

PORTARIA Nº 016 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece os valores e procedimentos para o pagamento a pessoas físicas (recursos humanos) na forma de auxílio(s), ajuda de custo(s) ou prestação de serviços no âmbito do projeto XXVIII Jogos Sulamericanos Escolares 2024.

O Presidente da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias, considerando as disposições contidas no Estatuto da CBDE, especialmente no Art. 31, bem como a Portaria nº 17/2022, que define a Matriz de Alçadas de Aprovação, além dos demais normativos que regulam as execuções financeiras da Entidade, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam regulamentados, no âmbito dos XXVIII Jogos Sulamericanos Escolares 2024, os procedimentos e valores referentes ao pagamento de pessoas físicas (recursos humanos) na forma de auxílio(s), ajuda de custo(s) ou prestação de serviços aos integrantes da missão brasileira, que ocorrerá entre os dias 02 e 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio de formulário específico, o qual deverá ser acompanhado de uma lista dos integrantes da delegação brasileira, contendo suas respectivas funções conforme Tabela 1 a seguir, e os valores correspondentes, conforme estabelecido por esta Portaria e demais Políticas da CBDE.

Tabela 1		
VALOR	R\$ 2.555,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)	
PERÍODO	Entre 30 de novembro e 10 de dezembro de 2024	
FUNÇÃO	QTD	ATRIBUIÇÃO
Presidente da Delegação	1	Autoridade responsável por toda a delegação e representante do Brasil nos eventos administrativos, sociais e desportivos. Estabelecer ligação com as autoridades diplomáticas brasileiras locais a fim de obter todas as facilidades e garantias necessárias às atividades da Delegação.
Chefe de Missão	1	Substituir o Presidente da Delegação em todos os seus impedimentos eventuais. Assessorar o Presidente da Delegação em todos os assuntos que se fizerem necessário. Promover reuniões com Chefes de Equipe. Responsabilizar-se pelo cumprimento do Regulamento da competição e do Regimento Interno da CBDE por parte dos componentes da Delegação aplicando, quando for o caso, as sanções disciplinares necessárias e regulamente previstas. Aprovar os planos de treinamento, consultas médicas, transporte, divulgação, atividade sociais e de finanças da Delegação. Apresentar ao Presidente da Confederação Brasileira do Desporto Escolar, dentro de 15 (quinze) dias do seu regresso ao Brasil, o relatório da Delegação.

Delegados – das modalidades	20	Zelar, como responsável pela disciplina e boa apresentação da equipe, para que os seus componentes cumpram rigorosamente as instruções do Regulamento. Assistir permanentemente à equipe sob sua coordenação e só podendo participar de atividades alheias à Delegação (congressos, reuniões, etc.) ou afastar-se da Vila, com permissão do Chefe de Delegação. Providenciar para que sejam cumpridos pontualmente os horários das competições, treinamentos e reuniões, respondendo por qualquer atraso de sua equipe ou de qualquer dos seus componentes. Organizar imediatamente após as competições, as súmulas, papeletas e demais documentos das competições. Cada modalidade e naipes terá um coordenador responsável.
Técnico das modalidades	28	Responsável por orientar os atletas para melhor desempenho na competição. Colaborar com o coordenador de modalidade na manutenção do nível disciplinar dos atletas. Zelar para que o atleta, salvo por motivo de doença devidamente certificada por médico da Delegação, não deixe de treinar, competir ou de comparecer às cerimônias oficiais determinadas. E para que o atleta somente seja atendido pelo médico da Delegação. Elaborar o plano de treinamento e orientar sua execução. Imediatamente após o término da participação de sua equipe nos jogos, apresentar ao coordenador da modalidade o relatório das suas atividades e da atuação da equipe sob sua orientação, bem como observações gerais sobre o seu desporto em relação ao treinamento, destacando as performances individuais e coletivas. Cada modalidade e naipes terá um técnico responsável.
Médicos	2	Apresentar a CBDE, antes da partida da Delegação, relação completa dos medicamentos e material fisioterápico e cirúrgico necessárias ao atendimento da Delegação, respeitadas as restrições relativas aos medicamentos controlados. Instalar, um local para atendimento médico privativo da Delegação e obter facilidade para que os serviços médicos locais atendam os componentes da Delegação. Zelar pela não utilização de classes farmacológicas ou métodos proibidos pelo “Código Mundial Antidoping da WADA”, que possam ser eventualmente considerados doping. Organizar e dirigir serviços de assistência médica, fisioterápica, dentária, de enfermagem e de massagens, designando locais de atendimento. Organizar os plantões e escalas dos médicos, fisioterapeutas e massagista para o atendimento da Delegação. Manter o atendimento médico da Delegação durante as 24 horas do dia. Apresentar o relatório de suas atividades dentro do prazo estabelecido pelo Chefe de Missão.
Fisioterapeutas	2	Assistir a todos os componentes da Delegação, tendo livre acesso a todas as dependências. Assistir aos treinos, competições e cumprir o plantão, de acordo com a escalada elaborada pelo Médico e aprovada pelo Chefe da Delegação. Diariamente, relatar por escrito todas as ocorrências.
Desportista destacado	1	Ex-atleta profissional que já se destacou no Brasil e no Mundo. Tem a função e o importante papel de incentivar e orientar os atletas que estão iniciando sua vida esportiva usando e demonstrando toda sua experiência de atleta profissional.

Jornalista	1	Providenciar, diariamente, o “Press release” contendo informações sobre os programas de treinamento, boletim médico, resultados das competições, comunicados oficiais, notícias e informações da Delegação, para uso dos meios de comunicação e de imprensa. Providenciar a aquisição de fotografias e jornais referentes aos Jogos para a confecção dos relatórios. Fazer um relatório diário ao Chefe de Missão das entrevistas intermediadas. Acompanhar os componentes das Delegações em entrevistas. Apresentar, logo após os Jogos, o Relatório de suas atividades.
-------------------	---	---

Art. 3º Os pagamentos são pertinentes a participação dos integrantes da delegação brasileira, a título de auxílio(s), ajuda de custo(s) ou prestação de serviço(s), respeitando as diretrizes a seguir, e conforme o item I desta Portaria:

I – O Plano de Trabalho do Projeto Jogos Sulamericanos Escolares 2024;

II – A vigência do Projeto Jogos Sulamericanos Escolares 2024;

III – A disponibilidade de recursos financeiros para o Projeto XXVIII Jogos Sulamericanos Escolares 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Ficam responsáveis os Diretores da CBDE pela implementação dos procedimentos aqui estabelecidos, garantindo a transparência e a conformidade com as políticas institucionais.

Art. 6º Para todas as dúvidas e esclarecimentos, os interessados deverão entrar em contacto com a equipe financeira da CBDE.

Brasília, 18 de novembro de 2024.

Antônio Hora Filho

Presidente CBDE

Vice-presidente ISF